



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI Nº 1.046/2022

**REVOGA O INCISO V DO PARÁGRAFO 3º  
DO ART. 1º-A DA LEI Nº 1028 DE 13 DE  
OUTUBRO DE 2021.**

A Câmara Municipal de Serranos, por seus representantes legais, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica revogado o inciso V do § 3º do art. 1º-A da Lei nº 1028, de 13 de outubro de 2021.

**Art.2º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Serranos, 11 de março de 2022.

  
**Marcelo Azevedo Carvalho**  
Prefeito Municipal